

PARECER N° 1531/72  
Aprovado por Deliberação de 23.10.72

PROC. CEE - N.° 1049/71

INTERESSADO - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ADAMANTINA  
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

Histórico: As Instruções da Assessoria, constantes do processo, esclareceram bem o histórico do pedido. O primeiro relator, o nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins, procurou orientar os responsáveis pela criação da Escola no sentido de simplificar o pedido original. Assim o pedido foi reformulado para que fossem autorizadas apenas cursos de Movimento de Terra e Pavimentação; de Obras Hidráulicas e de Edifícios (fl. n.° 145).

Fundamentação: Várias são as razões para considerar desnecessária e inconveniente a criação de uma Escola Superior de Educação Tecnológica em Adamantina e que passamos a enumerar: 1.°) uma escola desse tipo, que formará os técnicos para preencher a lacuna entre os chamados técnicos de nível médio e os engenheiros, só poderá existir em centros onde eles possam ser aproveitados e onde seja fácil conseguir professores para os seus cursos, professores que existem em muito pequeno número no país; 2.°) Na cidade de Adamantina, que pertence à 10. Região Administrativa, cuja sede é Presidente Prudente, começou a funcionar em março de 1971 um Colégio Técnico, ligado à F.F.C. Letras, pois só nessa data foi possível à Faculdade dar cumprimento à determinação do C.E.E., constante da Resolução 13/68, que autorizou o funcionamento da F. F. C. e Letras; 3.°) os exemplos das cidades de São Paulo, Sorocaba e Bauru, que têm tais cursos em funcionamento, não servem para provar que Adamantina também deve gastar recursos municipais para esse fim, pois as três cidades citadas são verdadeiros centros de ensino técnico médio, herança do velho predomínio das estradas de ferro que formavam escolas de técnicos e engenheiros, não só nos trabalhos de construção e conservação de estradas, mas principalmente nas oficinas de manutenção do material; 4.°) consta do processo declaração do Prefeito, de julho de 1970, em que se verifica que havia naquela data 2 engenheiros em Adamantina, o que mostra o pouco desenvolvimento técnico e industrial

do município; 5.º) existe uma Escola Industrial de Presidente Prudente (fl. 140).

Conclusão: Relendo e examinando toda a documentação constante dos dois volumes do processo, não encontrei razões para alterar o final de minha apreciação de fl. 153, que peço vénia para transcrever:

"Se existe um bom Colégio Técnico, no Setor de Construção Civil, usando dependências e pessoal da F. F. C. L. de Adamantina, não vejo conveniência nem necessidade de instalar em Adamantina uma Faculdade de Tecnologia".

Esse Colégio Técnico está apenas em início de funcionamento e por isso não existe ainda uma razão para Adamantina passar a ter um Curso Superior, que teria como base o Colégio Técnico.

Resumindo: Sou de parecer que não é oportuna, necessária ou conveniente a criação de Escola Superior de Educação Tecnológica em Adamantina.

São Paulo, 22 de setembro de 1972.

a) Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho - Relator